



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100736/2018-36

Unidade Gestora: 344041

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 014/2019, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antônio Evangelista da Silva**, nomeado pela Portaria MTur nº 183, de 30 de março de 2022, publicada no DOU de 31/03/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, com sede no com sede no SCN Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **Andreia da Silva Lima**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100736/2018-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2019, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2019, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12

(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 014/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, **compreendendo o período de 18 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. 2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 6.604,69 (seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 79.256,34 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira - Do Valor, do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, Gestão/Unidade: 344041, Elemento de Despesa: 339033, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2022NE000324

Fonte: 0100

PI: T20004PA026

PTRES: 190465

3.2. 3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. 4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor atual de R\$ 3.962,81 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 014/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. 6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas

no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. 7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

Marco Antônio Evangelista da Silva

Presidente Substituto da Fundação Cultural Palmares

Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)

Andreia da Silva Lima

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 14/12/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228620** e o código CRC **43E840B4**.